

Autoriza renovação de contratos emergenciais.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a renovação dos contratos emergenciais de que trata a Lei Municipal nº 4.966, de 30 de julho de 1996, pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 1º de janeiro de 1997.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei sermo cobertas pelas dotações próprias do Orçamento de 1997.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 26 DE NOVEMBRO DE 1996.

a) IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal

a) JOSÉ MOISÉS MARCONDES  
Sec.Mun.Administração